



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Finto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 849, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986

Institui o adicional por tempo de serviço aos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Pedro Paulo Teixeira Finto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o adicional por tempo de serviço em favor dos servidores municipais contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, que será pago de conformidade com o estabelecido nesta lei.

Artigo 2º - A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício de suas atividades junto a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, o servidor municipal, contratado sob o regime da CLT, fará jus ao adicional de 5% (cinco por cento).

§ 1º - O percentual de 5% (cinco por cento) que trata o artigo será calculado sobre o salário vigente no mês em que o servidor fizer jus ao adicional por tempo de serviço.

§ 2º - O adicional por tempo de serviço integrará para todos os efeitos legais a remuneração do servidor, e será pago juntamente com esta.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

Administração Pedro Paulo Teixeira Pinto

— Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 849, de 01.12.86

-2-

Artigo 3º - Para efeito do pagamento do adicional instituído por esta Lei, o tempo de serviço dos servidores já contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CIT será computado integralmente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª de novembro de 1986.

Ubatuba, 01 de dezembro de 1986

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 1986.

José Carlos da Silva
Diretor